



FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CNPJ 42.135.483/0001-81

Prezada Presidente Maria Luciene Cacho Resende
Ofício FGERJ 001-2021

Rio de Janeiro, 08 de Janeiro de 2021.

Prezada Presidente da CBG Sra. Maria Luciene Resende,
Prezado Presidente do Comitê de Ética e Integridade
Prezados Membros da Comissão Eleitoral,
Sra. Katya Mourthé
Sr. Fernando Silva Junior
Srta. Natália Azevedo Gáudio

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Federação de Ginástica do Estado do Rio de Janeiro, através do Ofício nº. 38/2020, realizou consulta sobre os procedimentos para envio de propostas de alteração, emenda, revisão do Regulamento Eleitoral da Confederação Brasileira de Ginástica;
- b) A Federação de Ginástica do Estado do Rio de Janeiro BG obteve pronta resposta do Comitê de Ética e Integridade da entidade com a orientação de que **“eventuais sugestões ou propostas de alterações no Regulamento Eleitoral encaminhado à aprovação, com todo respeito, devam ser encaminhadas à Assembleia Geral da CBG que deverá ser realizada nos termos das previsões estabelecidas no Estatuto da Confederação Brasileira de Ginástica.”** (transcrição *litteris* do despacho exarado no ofício no. 38/2020);
- c) A Federação de Ginástica do Estado do Rio de Janeiro constatou a omissão dos termos procedimentais que englobam o processo eleitoral, bem como a aprovação do referido regulamento eleitoral da Confederação Brasileira de Ginástica;
- d) A realização de uma assembleia geral extraordinária no dia 21 de dezembro de 2020;
- e) A designação de assembleia eletiva para a data de 30 de Janeiro de 2021, às 15h;



FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CNPJ 42.135.483/0001-81

- f) A necessidade de apreciação por parte de todos os interessados da gravidade e urgência das proposições aqui apresentadas, a Federação de Ginástica do Estado do Rio de Janeiro, resolve:

Apresentar o presente PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS À ESTA CBG e o posicionamento da COMISSÃO ELEITORAL constituída em 21 de dezembro de 2021.

I. RAZÕES

Em que pese haver previsão expressa do estatuto (§4º do Art.24 do Estatuto da Confederação Brasileira de Ginástica) determinando que o processo eleitoral da entidade deverá ser regido por Regulamento Eleitoral analisado e aprovado pelo Comitê de Ética da entidade e pelo órgão Assembleia Geral, observa-se a sucessiva prática de atos de gestão sem a observância dos ditames estatutários.

Na data de 21 de dezembro de 2020 fora realizada Assembleia Geral Extraordinária cuja ata não fora lida e aprovada pelos presentes, demonstrando tendo sido a referida assembleia encerrada sem o cumprimento da referida formalidade.

Ademais, a referida Ata continha matéria de direito de recursos, posto que fora indeferido o pedido de suspensão da assembleia geral extraordinária feito pela Federação Amazonense de Ginástica, representada pelo procurador o advogado João Fernando Salviano Junior, pelo Comitê de Ética e Integridade da entidade, órgão não competente para tal deliberação, posto que matéria de interesse da Assembleia-Geral.

Ato contínuo, verifica-se que além da não leitura e formalização da aprovação da Ata da Assembleia do dia 21 de dezembro de 2020, é de fácil verificação que a Ata da Assembleia, fora registrada em momento posterior ao da publicação de editais de convocação para Assembleia Eleitoral, o que ocasiona vício nos editais de convocação das assembleias.



FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CNPJ 42.135.483/0001-81

Observa-se ainda que conforme o artigo 30, §2º, d, n, o, w, x, do Estatuto da CBG, compete à Presidência a prática dos referidos atos, e, a quem lhe fizer as vezes, restando evidente o descumprimento do estatuto e seus respectivos prazos.

Outrossim, apenas para complementar, a matéria tratada na AGE de 21.12.2020 trata de matéria decisória, que aprovou regulamento eleitoral por maioria, e não se trata de mera matéria administrativa, mas deve total obediência ao devido processo legal e estatutário a fim de garantir a ampla defesa dos interessados e o direito ao contraditório.

É de se destacar que todo e qualquer interessado faz total jus ao acesso às informações, consoante art. 74, inciso V, do Estatuto CBG, e obediência das formalidades porque gera direitos de esfera judicial, razão pela qual merece total esclarecimento o que está sendo pontuado no presente ofício.

É evidente que as inúmeras irregularidades apresentadas e reconhecidas na Assembleia Geral Extraordinária estão gerando insegurança aos interessados e é decorrência lógica que a parte que se insurja contra as irregularidades obtenha ao menos uma resposta técnica desta entidade, sob pena de colocar em risco os princípios de lisura norteadores de qualquer processo de gestão de uma instituição confederada.

II. DOS REQUERIMENTOS:

- a) A manifestação da Egrégia Presidência;
- b) A manifestação do Comitê de Ética e Integridade, com base nos artigos 62-65 do Código de Ética da Instituição;
- c) A manifestação da Comissão Eleitoral eleita em 21.12.2020, na pessoa da sua Presidente a Sra. Kátia Mourthé.



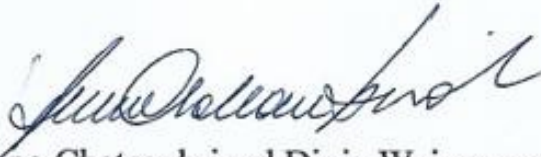
FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CNPJ 42.135.483/0001-81

- d) A deliberação por parte das Federações, para, querendo, aderir à presente **MOÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**, no todo ou em parte, para submissão ao órgão deliberativo máximo, caso necessário;
- e) O cumprimento dos prazos do Estatuto para manifestações e recursos, com a devida e formal ciência desta interessada.

Agradecemos a oportunidade e aproveitamos para reiterar votos de estima e elevada consideração.


Bruno Chateaubriand Diniz Weissmann
Presidente FGERJ

42.135.483/0001-81
FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Rio Branco, 311 / 1303 Andar
Centro CEP 20040-009
RIO DE JANEIRO - RJ